

LEI Nº 873, DE 14 DE JUNHO DE 2010

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 11 de junho de 2010, aprovou e ele nos termos do Inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 811 de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1086	Reforma da EMEF Paula Zangrando
12	Educação	361	Ensino Fundamental	0121	Ensino Regular	1087	Reforma da EMEF Povoado Santo Antônio

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 200.430,00 (duzentos mil, quatrocentos e trinta reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020601 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.1086.0000 – REFORMA DA EMEF PAULA ZANGRANDO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 133.230,00

12.361.0121.1087.0000 – REFORMA DA EMEF POVOADO SANTO ANTÔNIO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 67.200,00

TOTALR\$ 200.430,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes fontes, a saber:

a) – Por conta de valor proveniente do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, para reforma da Escola Municipal de Educação Fundamental-EMEF Professora Paula Zangrando, conforme PI nº 2010/00710 - Processo nº 00321/2010-SER\$ 123.230,00

b) - Por conta de valor proveniente do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Educação – Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, para reforma da Escola Municipal de Educação Fundamental-EMEF Povoado Santo Antônio, conforme PI nº 2010/00711 - Processo nº 00322/2010-SER\$ 57.200,00

c) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0103.1062.0000 – PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS – FUNASA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 200.430,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 14 de junho de 2010.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO